



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E
ODONTOLÓGICA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE JAECOS DESCARTÁVEIS TNT

1. Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Giovana Luna Araújo Vinhas
Telefone	(85) 3453-3737
E-mail	giovana@tre-ce.jus.br
Nome do servidor (substituto)	Vivian Gonçalves Bezerra
Telefone	(85) 3453-3733
E-mail	vivian@tre-ce.jus.br

2. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo utilizando a ferramenta do **Sistema de Registro de Preços**, a fim de proporcionar condições de segurança por ocasião do atendimento aos servidores do TRE-CE e seus dependentes no Serviço de Assistência Médica e Odontológica.

3. Motivação e finalidade

Manter o ambiente da Seção de Assistência Médica e Odontológica do TRE-CE adequado às novas práticas de biossegurança impostas pela pandemia da covid19, adquirindo insumos que são parte da mudança de condutas e protocolos nos atendimentos de saúde, sendo essas adequações necessárias para garantir a segurança dos servidores quanto ao contágio pelo vírus SARS-Cov-2 por ocasião do atendimento odontológico realizado no ambiente da SAMED.

A ferramenta do Registro de Preço foi entendida como própria pela administração nos Docs. PAD 115658/2020, 115711/2020 e 115722/2020.

4. Quantidade

Abaixo o item objeto deste termo de referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	<p>Jaleco descartável TNT, mangas longas, ajuste no punho, tiras para amarração na gola e cintura, hemo e hidrorrepelente. Gramatura mínima: 30G</p> <p>Validade mínima: 18 meses a contar da entrega.</p>	UNIDADE	5.000	BR0434250

5. Apresentação das Amostras

A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra ao endereço indicado pela SAMED (Seção de Assistência Médica e Odontológica) do TRE-CE, **no horário das 07:30 às 13:00 horas, até o sétimo dia útil seguinte à solicitação.**

Considerando a pandemia de COVID-19, outro local na mesma cidade poderá ser indicado para apresentação das amostras, que não o endereço da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, se necessário.

Empresas situadas em localidades diversas de Fortaleza deverão encaminhar a amostra no prazo estabelecido e apresentar comprovante de postagem, enviado, imprescindivelmente para samed@tre-ce.jus.br, a fim de confirmar que a mesma foi enviada.

O prazo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega na SAMED e o seu resultado deverá ser enviado à Seção de Licitações pela SAMED.

As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados e utilizados, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem (para os que não forem utilizados, por tratar-se de item descartável), ao final da análise técnica.

A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SAMED até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa participante, a fim de ser com estes comparada. Após a entrega do item pela empresa vencedora, as amostras ficarão à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem. A amostra

enviada, no caso de aprovação da mesma, poderá ser deduzida do montante a ser entregue pelo licitante, ao final do processo licitatório.

As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela empresa participante na SAMED, nos mesmos dias e horários de entrega, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pela SAMED à SELIC, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada pela SELIC por correio eletrônico, telefone ou fax para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ao final deste prazo.

6. Critério de escolha do preço

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

As propostas deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados por item deste Termo.

7. Condições da entrega e recebimento do material

Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue em endereço indicado pela SAMED (Seção de Assistência Médica e Odontológica), no prazo máximo de 30 dias corridos, para conferência.

Devido à pandemia, e em função dos servidores da SAMED estarem em teletrabalho, solicitamos o agendamento da entrega através do e-mail samed@tre-ce.jus.br.

O material será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação de cada item;

Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

No decorrer desse prazo, se for constatado algum equívoco no fornecimento do material, a empresa será comunicada para se pronunciar quanto à entrega ou troca de eventuais itens incorretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Os prazos indicados para entrega do material acordado neste item poderão ser alterados, haja vista os imprevistos em geral, que podem ser ocasionados pela pandemia do COVID-19, dessa forma, evitando causar possíveis transtornos para ambas as partes da avença, conforme PRESCRITO EM DECRETO DO GOVERNO FEDERAL.

8. Deveres e obrigações do TRE-CE

Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á a:

Notificar o fornecedor registrado da Nota de Empenho, através da transmissão, por correio eletrônico (utilizando-se do endereço eletrônico designado na proposta);

Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança, inclusive sanitárias, que incluem o uso de máscara de

proteção e apresentação do comprovante de vacinação contra a covid19 válido (impresso ou digital, acompanhado de documento de identificação do portador);

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

9. Obrigações da Contratada

Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;

Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação / amostra aprovada, inclusive tecido e cor;

Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem ou pelo uso pela SAMED, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMED;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

Entregar material obedecendo estritamente às especificações constantes na descrição do material e, de acordo com as marcas cotadas durante o processo de licitação.

Entregar materiais com prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega dos mesmos ao TRE-CE.

Para produtos que exijam registro na Anvisa, propor marcas cujos registros estejam válidos.

Considerando o fim do prazo de isenção da AFE previsto na Resolução RDC 379/2020, que dispensava sua necessidade pelo período de 18 dias, a contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa válida.

10. Pagamento

Após verificado que os materiais, objeto do contrato, encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões tributárias, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, a declaração prevista no art.4º da Instrução Normativa nº1234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Penalidades

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação de penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da união e cobrado com base na lei n.º 6830/80 sem prejuízo da correção monetária pelo índice geral de preços do mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Vigência

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13. Da gestão e fiscalização do contrato

Serão designados como gestor e suplente deste contrato, respectivamente, as servidoras **Ana Edite Coelho de Queiroz e Raquel Peixoto Nacle Estefan**.

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2022.

Ana Edite C de Queiroz
Cirurgiã-Dentista
CRO-CE 2558
Analista Judiciário - Mat. 14332

Kleirton Ibiapina Alves
Analista Judiciário
Chefe da SAMED

De acordo:
Cyntia Dantas Toscano
Secretário (a) de Gestão de Pessoas